

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 123

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 9 de julho de 2015

# Normas para mergulho recreativo visam dar mais segurança ao praticante

## Lei foi sancionada no final do ano passado e visa disciplinar a prática

O turismo costeiro e marítimo de Pernambuco está ancorado em paraísos naturais como o balneário de Porto de Galinhas e o arquipélago de Fernando de Noronha. Para os visitantes destas localidades, o mergulho recreativo é uma prática quase que obrigatória para conhecer as belezas escondidas no fundo do mar. Desde o final do ano passado, uma lei estadual passou a definir algumas normas de segurança para os mergulhadores eventuais.

A Lei Ordinária nº 15.441, promulgada em dezembro de 2014, estabelece que os mergulhos autônomos recreativos de turismo e lazer devem contar com a supervisão de profissionais e operadoras cadastrados na Capitania dos Portos de Pernambuco (CPPE) e credenciados por certificadoras internacionais. A prática do mergulho autônomo deverá ser precedida do preenchimento da Ficha Médica e do Termo de Responsabilidade. No caso de pessoas com menos de 18 anos, é necessário que o responsável assine um termo de consentimento.

Ainda de acordo com a lei, o mergulho de batismo (primeira experiência de mergulho autônomo com gás comprimido) só poderá ser realizado com acompanhamento de um instrutor. Os equipamentos oferecidos (máscara, snorkel, cilindros com gás comprimido e outros) devem ter origem reconhecida e, no caso dos cilindros de mergulho, estar com as inspeções visuais em dia e os testes hidrostáticos dentro da validade de cinco anos.

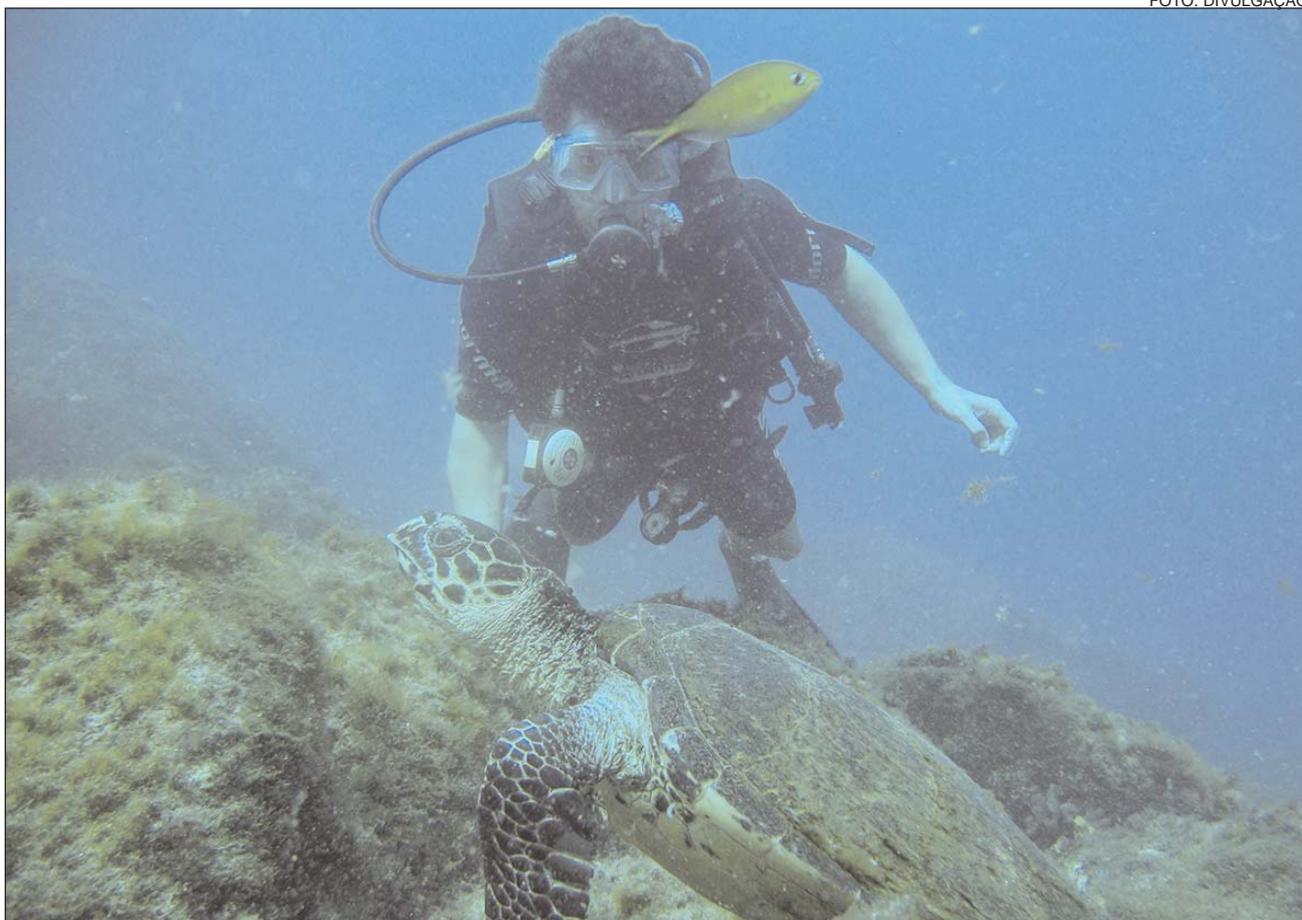


FOTO: DIVULGAÇÃO

**REGRA - Mergulhadores autônomos recreativos devem ter a supervisão de profissionais cadastrados na Capitania dos Portos**

Além disso, a embarcação deverá possuir "kit" de atendimento pré hospitalar (APH) e suprimento de administração de oxigênio puro, comunicação de rádio e celular, estar regularizada perante a autoridade marítima e ser conduzida por profissional habilitado, conforme as Normas de Autoridades Marítimas (Normam) - da Marinha do Brasil.

Autor da lei, o deputado licenciado Alberto Feitosa



FOTO: JOÃO BITA

(PR), atual secretário de Saneamento do Recife, afirma que o Estado conta com uma das maiores disponibilidades de locais para o mergulho de lazer, mas até então não possuía uma lei disciplinando a prática. Ao elaborar a norma, o parlamentar buscou o Corpo de Bombeiros e se inspirou na legislação federal e na de outros Estados.

"Hoje, nas praias e pontos turísticos, o mergulho é oferecido sem nenhum requisito ou exigência de treinamento. Isso aumenta o risco de acidentes, pois não se trata de uma prática simples. Nosso intuito é obrigar os prestadores de serviços a se amparar em normas e dar garantia mínima às pessoas que estão contratando o serviço", explica.

As operadoras e profissionais de mergulho autônomo recreativo que descumprirem a lei estarão sujeitos a penalidades como multa de R\$ 350 a R\$ 1 milhão, interdição e cancelamento do cadastro.

O instrutor Fagner Costa, da escola de mergulho Pescuba, localizada em Porto de Galinhas, considera que a lei é um avanço, pois valoriza quem trabalha da forma correta e inibe a ação daqueles que promovem o mergulho recreativo sem as condições necessárias de segurança. "Uma pessoa que trabalha na água sem estar qualificada coloca em risco a vida do mergulhador e prejudica a imagem da atividade como um todo. A norma é um avanço, mas precisa de fiscalização", ressalva.

## Atos

### ATO Nº 409/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 176/2015, do Deputado **Claudiano Martins Filho**,

**RESOLVE:** exonerar **ELIANE MARIA DE SOUZA LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **DANILO PEREIRA DE ARAÚJO**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 41,50% (quarenta e um vírgula cinquenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 08 de julho de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 410/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 202/2015, do Deputado **Silvio Costa Filho**,

**RESOLVE:** exonerar o servidor **BRENO JORGE CARVALHO MACIEL**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **ANDRELMARIA MARIA DE ARAÚJO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 80% (oitenta por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 08 de julho de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ofício

### Ofício nº 0063/2015

Recife, 06 de julho de 2015.

Exmo. Sr.  
Deputado Guilherme Uchoa  
Presidente da ALEPE.

Sr. Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que estarei em viagem internacional durante os dias 7 a 31 de julho do corrente ano no período de recesso parlamentar.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Beto Accioly**  
Deputado Estadual

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Adalberto Rangel Gomes Júnior; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br).



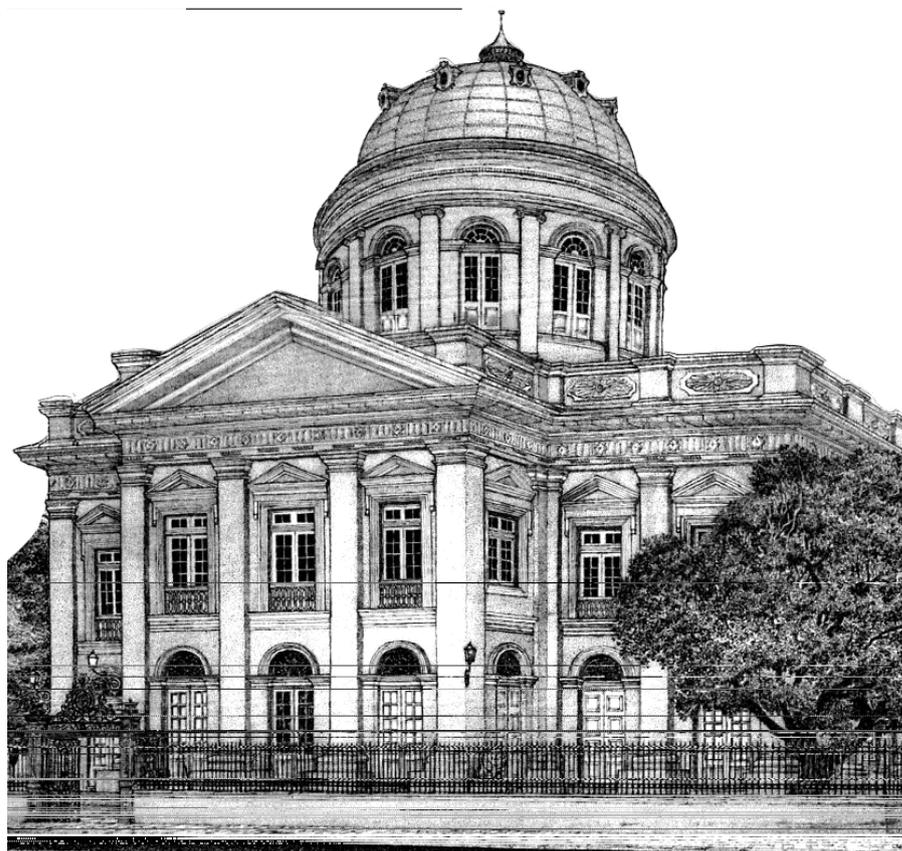
## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. art. 105, I c/c o art. 81, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Aluísio Lessa (PSB), André Ferreira (PMDB), Odacy Amorim (PT) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Eduíno Brito (PHS), Joel da Harpa (PROS) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 10, atendendo deliberação da CPI DA CÂMARA DO DEPUTADOS – VIOLÊNCIA CONTRA JOVENS NEGROS E POBRES, destinada a apurar as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de Jovens Negros e Pobres no Brasil, a ser realizada no dia 13 de julho de 2015, às 09h00min, no Plenário desta Casa Legislativa.

RECIFE, 6 DE julho DE 2015.

Deputado **Edilson Silva**  
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



# A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

# Essa novidade você vai curtir e também seguir



---

Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos.

Acesse, curta e siga.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)